

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 13/83

*Introduz alterações na Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968, (Regimento Interno), criando a Comissão de Esportes e Turismo, num desmembramento da atual Comissão de Cultura, Educação e Esportes.*

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1.º — São introduzidas as seguintes modificações aos artigos 45 e 56, inciso IV, da Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968 — Regimento Interno — e lhe acrescenta mais um inciso, o de n.º XI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45 — As Comissões Permanentes, em número de onze, têm as seguintes denominações:

- 1 — Comissão de Justiça e Redação;
- 2 — Comissão de Finanças e Orçamento;
- 3 — Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos;
- 4 — Comissão de Cultura e Educação;
- 5 — Comissão de Higiene, Saúde e Assistência Social;
- 6 — Comissão de Indústria e Comércio;
- 7 — Comissão de Assuntos Ligados ao Servidor Público;
- 8 — Comissão de Transportes e Sistemas Viários;
- 9 — Comissão de Proteção ao Meio Ambiente;
- 10 — Comissão de Defesa do Consumidor e
- 11 — Comissão de Esportes e Turismo.

Art. 56 — .....  
IV — da Comissão de Cultura e Educação;  
— Opinar sobre:

1 — Todas as proposições e matéria relativas à educação, ao ensino, a convênios escolares, às artes, ao patrimônio histórico e à cultura;

2 — todas as proposições que versarem sobre a alteração de denominação de logradouros públicos, e

3 — todas as proposições que versarem sobre concessão de títulos honoríficos e outorga de outras honrarias ou prêmios.

.....  
XI — da Comissão de Esportes e Turismo:

— Opinar sobre:

1 — todas as proposições e matérias relativas a esporte, turismo e lazer;

2 — oferecer perspectivas de aparelhamentos e melhorias do esporte, do turismo e do lazer;

3 — propor medidas legislativas dentro do âmbito de sua competência constitucional, e

4 — participar como observador de todos os eventos esportivos, dos empreendimentos turísticos e dos programas oficiais do lazer, julgados de seu interesse.”

Art. 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15-6-83 — Nelson Guerra e outros. “As Comissões de Justiça e Redação e de Cultura, Educação e Esportes”

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Parecer n.º 214/83

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Resolução n.º 13/83

O nobre Vereador Nelson Guerra, através do Projeto de Resolução n.º 13/83, pretende alterar os artigos 45 e 56, inciso IV, acrescentando mais um inciso, como sendo o de n.º XI, que cria a Comissão de Esportes e Turismo, fixando sua competência.

A propositura enfocada é da competência privativa deste Legislativo, ante o disposto no artigo 25, inciso II da Lei Orgânica dos Municípios, bem como, atende ao dispositivo regimental (art. 3º).

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, em 5 de agosto de 1983

JAMIL ACHÔA, Presidente

*Irede Cardoso*, Relator

*Francisco Batista*.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Parecer n.º 237/83

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Resolução n.º 14/83

A proposição da nobre Vereadora Luíza Erundina de Souza dispõe sobre alteração do § 3.º do artigo 1.º, da Resolução n.º 3/68 (Regimento Interno), pela qual "poderão realizar-se na sede da Câmara eventos de interesse da população competindo à Mesa administrar a utilização das suas dependências, em todos os dias da semana, inclusive nos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e durante os recessos parlamentares".

A matéria é da competência deste Legislativo, nos termos do artigo 25, inciso II e XII da Lei Orgânica dos Municípios.

A redação apresentada generaliza a cessão das dependências da sede da Câmara.

Opinamos pela legalidade, ressaltando, todavia que a Secretaria da Câmara, mesmo funcionando parcialmente, deverá *convocar pessoal responsável* pela dependência cedida. Isto implica na *convocação remunerada para prestação de serviços extraordinários*, conforme dispositivos próprios concernentes ao Estatuto dos Funcionários do Município de São Paulo e à Consolidação das Leis do Trabalho.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, em 8 de agosto de 1983

JAMIL ACHÓA — Presidente

Irede Cardoso — Relator

Francisco Batista.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER N.º 286/83

Da Comissão de Cultura, Educação e Esportes sobre o Projeto de Resolução n.º 13/83.

De autoria do Nobre Vereador Nelson Guerra e outros Srs. Vereadores, o Projeto de Resolução em tela pretende alterar os artigos 45 e 46, inciso IV, do Regimento Interno, acrescentando o inciso XI, que cria a Comissão de Esportes e Turismo e fixa a sua competência.

A Douta Comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela legalidade, a fls. 5.

Como membros da Comissão que se pretende desmembrar e por sentirmos mais de perto as atuais lacunas existentes, não poderíamos deixar de apoiar a iniciativa. A criação de uma Comissão que trate especificamente de problemas e assuntos relacionados às áreas do esporte, do turismo e do lazer poderia oferecer a seus membros, melhores oportunidades para o estudo das proposições e matérias relativas a essas áreas; bem como oferecer perspectivas e propor medidas dentro de sua esfera de competência.

Por outro lado, os assuntos, matérias e proposições específicas da Cultura e da Educação, terão igualmente, melhores chances de serem estudados, examinados e propostos por uma Comissão específica a essas áreas.

Em razão da conveniência, para o aprimoramento do processo Legislativo, somos amplamente favoráveis à proposta do nobre Autor. Sala da Comissão de Cultura, Educação e Esportes, em 15 de agosto de 1983.

AURELINO SOARES DE ANDRADE — Presidente e Relator  
*Nelson Guerra*